



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO

Aviso nº 1172 - GP/TCU

Brasília, 10 de novembro de 2017.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, registro o recebimento do Of. Pres. nº 200/2017-CDU, de 8/11/2017, por meio do qual Vossa Excelência encaminha a este Tribunal cópia da Proposta de Fiscalização e Controle nº 133/2017, de autoria do Deputado Weliton Prado, bem como do Relatório Prévio e documentação anexa (mídia digital) referentes à mencionada PFC, que propõe *“ato de fiscalização e controle para investigar a execução do Projeto Cura, financiado com recursos da Caixa Econômica Federal, que objetivou a execução de obras de saneamento em Betim, na Região Metropolitana de Belo Horizonte/MG, tendo em vista os indícios de fraude em cobrança feita pela empresa Andrade Gutierrez ao Município”*.

A propósito, informo a Vossa Excelência que o referido expediente, autuado neste Tribunal como processo TC 032.094/2017-5, está sendo tratado com devida urgência e tramitação preferencial, consoante o disposto no art. 5º, inciso I, da Resolução-TCU nº 215/2008.

Dessa forma, os autos foram remetidos à Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) do TCU, para adoção das providências pertinentes.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal GIVALDO VIEIRA
Presidente da Comissão de Desenvolvimento Urbano
Câmara dos Deputados
Brasília - DF



TC 032.094/2017-5

Expediente: Of. Pres. nº 200/2017-CDU, de 8/11/2017

Natureza: Solicitação do Congresso Nacional

Interessada: Comissão de Desenvolvimento Urbano da Câmara dos Deputados

Assunto: Proposta de Fiscalização e Controle nº 133/2017, de autoria do Deputado Weliton Prado.

DESPACHO

Trata-se de solicitação encaminhada a este Tribunal pela Comissão de Desenvolvimento Urbano da Câmara dos Deputados relativa à PFC nº 133/2017, de autoria do Deputado Weliton Prado, que propõe *“ato de fiscalização e controle para investigar a execução do Projeto Cura, financiado com recursos da Caixa Econômica Federal, que objetivou a execução de obras de saneamento em Betim, na Região Metropolitana de Belo Horizonte/MG, tendo em vista os indícios de fraude em cobrança feita pela empresa Andrade Gutierrez ao Município”*.

Considerando que, consoante disposto no art. 5º, inciso I, da Resolução-TCU nº 215/2008, a Solicitação do Congresso Nacional tem natureza urgente e tramitação preferencial, encaminhem-se estes autos à Segecex, para adoção das providências pertinentes, com a devida urgência que o caso requer.

Gabinete do Presidente, em 10 de novembro de 2017.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

